

Política de proteção a pessoas em situação  
de vulnerabilidade no CECIP

BLOCO 1

INTRODUÇÃO:

O CECIP Centro de Criação de Imagem Popular é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e não-partidária, que desde 1986 se dedica ao fortalecimento da cidadania por meio da educação, da comunicação, da arte e das tecnologias.

Há mais de três décadas, os projetos do CECIP contribuem para a construção de direitos e a prevenção de violências, tendo como foco atender, apoiar e acolher pessoas em situação de vulnerabilidade – crianças, adolescentes e jovens e seus familiares, e também educadoras e educadores. No dia a dia da organização, existem acordos implícitos de conduta que asseguram a proteção das envolvidas e dos envolvidos em projetos institucionais de garantia de direitos.

Nos raros casos em que há desrespeito a esses acordos, utilizamos estratégias informais de diálogo, reflexão e compromisso de mudança de comportamento como condição para a permanência da pessoa na equipe.

A pedido da PORTICUS, que apoia projetos do CECIP, reunimos e formalizamos esses acordos para compor uma política de proteção do CECIP. Este conjunto de orientações foi aprovado por todas e todos depois de ampla discussão e está representado neste documento.

O propósito da política de proteção é prevenir, responder e encaminhar eventuais prejuízos causados a pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas nos projetos e operações que o CECIP realiza. Por isso, esta política se dirige a todas e todos que

colaboram com e na instituição, seja na equipe direta ou indireta, como consultores ou prestadores de serviços externos.

O CECIP assume o compromisso de garantir que seus colaboradores e parceiros estejam cientes e habilitados a identificar, prevenir e lidar com possíveis danos que suas ações possam gerar. Para isso, será feita a divulgação e implementação da política de proteção, afinada com os princípios Freirianos da horizontalidade, do diálogo e da escuta, e com os valores da Justiça Restaurativa, da Cultura de Paz e da Comunicação não Violenta, transversais a todas as iniciativas da organização.

A partir da implementação desta política, a equipe do CECIP passa a ter fluxos institucionais isentos para comunicação e acolhimento de situações de assédio e violência que possam ocorrer dentro da própria equipe.

### COMPROMISSOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:

#### Missão do CECIP:

O CECIP tem a missão de contribuir para a ampliação da democracia local e global, fortalecendo a cidadania por meio da educação, da comunicação, da arte e das tecnologias, criando de forma colaborativa conhecimentos e modos de fazer para influenciar políticas públicas que promovam direitos da humanidade e da natureza.

### Valores do CECIP:

No CECIP, acreditamos que:

- Processos de educação, arte, comunicação e participação social críticos e criativos fortalecem a cidadania e a democracia;
- Uma sociedade é justa quando protege a Natureza e os Bens Comuns, valoriza a diversidade e combate todo tipo de discriminação e desigualdade;
- O acesso e a apropriação da informação e a expressão artística promovem o debate de visões críticas da realidade, estimulam e ampliam o diálogo;
- A comunicação funciona melhor ao incluir e estimular o senso de humor, a alegria e a esperança proativa;
- O trabalho colaborativo pressupõe o fortalecimento de vínculos afetivos, com exercício de confiança e respeito mútuos, empatia, escuta, solidariedade;
- A ação em rede enriquece, potencializa e dá visibilidade a processos e resultados.

### Princípios:

A política de proteção requer que todas as pessoas que atuem no CECIP, em qualquer posição, estejam de acordo com o cumprimento de princípios inegociáveis, abaixo registrados.

**1) Respeito à diversidade:** colaborar para a construção de uma sociedade futura em que todas as formas de discriminação e preconceito sejam eliminadas exige o compromisso de:

- Respeitar os direitos básicos de todos os seres humanos, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, orientação sexual, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.
- Manifestar-se contra toda e qualquer forma de discriminação, assédio ou abuso (físico, psicológico, sexual ou verbal), intimidação, exploração ou injustiça ambiental que chegue ao seu conhecimento.

**2) Responsabilidade pessoal e profissional:** as pessoas que colaboram com o CECIP se esforçam para “*ser a mudança que querem ver no mundo*” (Mahatma Gandhi). Resultam em desligamento da instituição e rescisão de contrato as seguintes condutas:

- Explorar ou assediar uma criança, um adolescente, um jovem ou um adulto, de qualquer forma.
- Trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por favores sexuais ou participação em qualquer forma de exploração sexual.
- Consumir álcool ou outras drogas de maneira a afetar a capacidade de cumprir as funções desempenhadas ou colocar em perigo a vida de qualquer pessoa.
- Estar de posse ou comercializar produtos ou substâncias ilegais.

- Solicitar pagamentos, serviços ou favores pessoais de outros, especialmente dos beneficiários, em troca de apoio, suporte, bens ou serviços de qualquer tipo.
- Aceitar subornos ou quaisquer presentes de governos, beneficiários, doadores, fornecedores ou outros, como resultado de conquistas de emprego ou papel de representação no CECIP.
- Acessar, criar ou compartilhar na Internet conteúdos que violem os direitos fundamentais, como pornografia, incitação ao ódio ou qualquer tipo de discriminação em computadores utilizados pelo CECIP, ou em qualquer outro computador/sistema, incluindo aqueles de propriedade pessoal.

**3) Transparência, prestação de contas e luta contra a fraude:** a construção de uma sociedade ética, sem corrupção e onde a responsabilização seja a regra exige de todos os colaboradores do CECIP.

- Atuar de forma transparente em quaisquer atividades que desenvolver, desde o planejamento, implementação, gestão de recursos até a prestação de contas para parceiros, beneficiários, colaboradores e demais interessados.
  - Procurar garantir que os recursos do CECIP (materiais e financeiros) sejam protegidos contra furtos, fraudes e danos.
  - Se opor e denunciar corrupção, suborno e outras questões financeiras e de organização de conduta imprópria ou ilegal. E também não oferecer, prometer, dar ou solicitar, direta ou indiretamente, suborno ou outras vantagens indevidas para obter ou manter qualquer benefício.

### Compromisso:

O CECIP se compromete a divulgar esta política de proteção junto aos seus colaboradores, prestadores de serviços e parceiros, que deverão firmar compromisso de colocá-la em prática. Todas e todos estarão cientes de que desrespeitá-la é motivo para aplicação de sanções de ordem administrativa, contratual e outras que sejam proporcionais à gravidade da situação.

### Princípios do CECIP para a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade:

Identificação e legitimação de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade como sujeitos de direitos:

- Reconhecer crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade como sujeitos de direitos e buscar a ampliação deste reconhecimento por toda a sociedade brasileira, conforme proclamado na Convenção pelos Direitos da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e demais leis relacionadas.
- Primar pela prevenção e proteção, nas atividades e projetos do CECIP, denunciando toda e qualquer violência física, sexual, psicológica, ambiental ou negligência para com as crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

### Medidas de proteção gerais que o CECIP se compromete a implementar:

- Colocar a política de proteção do CECIP em diálogo com todos, de forma horizontal.
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos com a participação nos fóruns, conselhos e redes.
- Levantar os riscos e criar protocolos de segurança e planos para emergências em todos os novos projetos, programas e eventos.
- Encaminhar as situações de vulnerabilidade e violência, desenvolvendo protocolos internos de identificação de violência e dos tipos de violências contra crianças, adolescentes, jovens e adultos.

## BLOCO 2

### CONDUTAS DE COLABORADORES E GESTORES:

#### Colaboradores:

É esperado dos colaboradores apoiar e realizar a Missão do CECIP, seus princípios e valores, e também:

- Aderir e respeitar os protocolos institucionais, como esta política, o código de ética, entre outros que venham a ser instituídos.
- Agir com transparência e comunicar para a coordenação qualquer dúvida ou conhecimento de desrespeito a esta política.

- Estar aberto ao diálogo e à escuta do público dos projetos e das comunidades com as quais atuamos, estabelecendo relações respeitadas mesmo quando ocorrerem divergência de perspectivas.
- Avaliar e atenuar os riscos no planejamento e desenvolvimento das ações.
- Ter ciência e respeito com relação às leis direcionadas aos públicos específicos de projetos, como Constituição Federal de 1988, Marco Legal da Primeira Infância, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do Menino Bernardo, Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso.
- Ao identificar situações de violações de direitos, seguir os fluxos de encaminhamento:
  - a) Violações ocasionadas pela atuação direta da equipe, seja com os participantes dos projetos ou dentro da própria instituição.
  - b) Violações que ocorram no âmbito do projeto, mas não necessariamente de responsabilidade direta da equipe da organização.

### Gestão:

O CECIP se compromete a implementar esta política, incorporando a identificação e redução de riscos como uma ferramenta permanente de gestão e proteção. Isso vale para as diferentes fases de desenvolvimento dos projetos, desde a elaboração das propostas, a contratação e formação dos colaboradores, até a avaliação. Da mesma forma, o CECIP se compromete a divulgar esta política, torná-la acessível, apoiar as equipes a compreender o fenômeno da violência e da proteção e facilitar os trâmites para denúncia e rigorosa e ágil apuração.



## SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE COLABORADORES:

### Processo de Seleção:

Os processos de seleção e contratação dos colaboradores e voluntários, serão aprimorados levando em consideração os termos das políticas de conduta, ética e proteção, que serão apresentados a todos os candidatos. Esses processos passam a incluir:

- Pesquisa do perfil do candidato, com consulta aos empregadores anteriores e às suas redes sociais.
- Assinatura de termo de compromisso estando de acordo com os valores, princípios e missão da organização.

### Formação permanente dos colaboradores e participantes:

Os novos colaboradores receberão uma formação inicial para apresentação da Missão do CECIP, sua história e cultura organizacional, da qual faz parte esta política. Assim, todos poderão se apropriar do conteúdo e das ferramentas de proteção da instituição, estando cientes dos fluxos de encaminhamento em casos de situações de violação de direitos.

Para os participantes dos projetos, serão incluídos no planejamento das ações conteúdos específicos de proteção, de acordo com os termos e as mensagens definidas por esta política. Também será estimulada a replicação das mensagens para seus espaços de atuação e territórios.

Em relação à formação permanente da equipe, os conteúdos e as ferramentas de proteção serão incluídos como parte do programa dos espaços de formação já

consolidados na instituição. São eles: assembleia anual, avaliação e planejamento estratégico, formação dos núcleos temáticos, rodas de conversa e debates.

Os conteúdos de proteção que vão compor as atividades de formação incluem as medidas e protocolos de proteção da organização, as leis e documentos legais que regulam o campo e o histórico de projetos e atuação do CECIP na área da defesa e garantia de direitos.

### BLOCO 3

#### CONSULTAS E NOTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E DESRESPEITO À POLÍTICA DE PROTEÇÃO:

##### Acesso e Canais de Comunicação:

A presente política de proteção ficará disponível para consulta no portal eletrônico do CECIP.

Serão criados canais para esclarecimentos e comunicação de situações de violência e desrespeito da política de proteção.

- 1) [Formulário eletrônico de notificação de casos.](#)
- 2) E-mail institucional específico administrado pela comissão de proteção: [protecao@cecip.org.br](mailto:protecao@cecip.org.br).
- 3) Caixa de sugestões para contribuições e/ou comunicação de situações de violência e desrespeito da política de proteção. Somente serão aceitos contatos anônimos por este meio.

A notificação de casos também pode ser feita diretamente para os componentes da comissão de proteção.

### **Processo interno de notificação de situações de violência e desrespeito à política de proteção:**

As notificações recebidas por qualquer um dos canais serão direcionadas à comissão de proteção do CECIP.

A comissão de proteção será composta por três membros, sendo um representante da direção, um do administrativo e um das equipes dos projetos. Os integrantes da comissão serão nomeados pela Assembleia, com mandato de três anos. A partir do segundo mandato, um dos membros será substituído de forma rotativa e anual. Os integrantes terão seus nomes divulgados nos canais de comunicação institucionais.

Em todas as situações de notificação de situações de violência e desrespeito à política de proteção a identidade da/o denunciante será preservada.

### **Apuração da notificação:**

O processo de apuração da notificação de situações de violência e desrespeito à política de proteção contará com medidas internas e externas, de acordo com cada situação.

Medidas internas:

- 1) Acolher as possíveis vítimas e encaminhá-las para os serviços de cuidado e proteção apropriados à situação de violação que possa ter ocorrido.
- 2) Ouvir as partes isoladamente.

- 3) Fazer uso de metodologias de resolução de conflito baseadas nos princípios da Justiça Restaurativa, como os processos dialógicos circulares.
- 4) Estabelecer um acordo no qual as partes se sintam contempladas o quanto for possível.
- 5) Quando não houver acordo, a comissão de proteção poderá decidir por outras medidas a serem aplicadas, entre elas a finalização do vínculo com a instituição. Essa decisão será tomada com a consulta à comissão de ética, formada por membros da Assembleia do CECIP.

#### **Medidas externas:**

De acordo com a gravidade da situação e dos resultados alcançados após a aplicação das medidas internas, os casos poderão ser encaminhados para as autoridades/instituições competentes.

O prazo interno para o início da apuração após notificação é de até 48h. Em seguida, a instituição tem até 2 semanas para dar uma devolutiva sobre o caso. Sendo necessário mais tempo para levantamento de informações específicas e checagens, este prazo poderá ser de até 4 semanas.

#### **Confidencialidade:**

As informações sobre as notificações de situações de violência e desrespeito à política de proteção envolvendo crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade serão apuradas e encaminhadas de forma confidencial pela comissão de proteção. Depois, os casos serão arquivados de forma segura.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A comissão de proteção acompanhará a implementação desta política, esclarecendo as dúvidas, recebendo e encaminhando a notificação de situações de violência e desrespeito à política de proteção. A implementação e o monitoramento desta política serão acompanhados pela comissão de ética, formada por membros da Assembleia do CECIP que não são colaboradores diretos. Da mesma forma, serão encaminhados para a comissão de ética os casos mais complexos, para que apoie a comissão de proteção na tomada de decisão.

## Avaliação da política de proteção:

A avaliação será feita por três instrumentos:

- 1) Roda de conversa anual sobre a política de proteção, no contexto das reuniões de Planejamento Estratégico e Avaliação com os colaboradores.
- 2) Questionário voluntário às pessoas que estiveram envolvidas em algum processo de notificação, para que possam contribuir para o aprimoramento desta política a partir da experiência.
- 3) Ferramenta de implementação e monitoramento para apoiar a definição de indicadores de acompanhamento interno e externo e avaliação.

### Revisão periódica:

A revisão periódica da política de proteção será realizada na assembleia anual do CECIP.

Os canais de comunicação da organização também estarão permanentemente abertos para sugestões de melhoria desta política.

## BLOCO 4

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

#### Divulgação:

A presente política de proteção e os respectivos canais de notificação de situações de violência e desrespeito à política de proteção serão divulgados e disponibilizados em diferentes canais de comunicação:

**Externos** - Site do CECIP, sites dos projetos e redes sociais.

**Internos** - Espaço virtual de comunicação interna e grupos de WhatsApp da organização.

Os colaboradores já contratados receberão uma cópia da política de proteção e um termo a ser assinado, declarando conhecimento e compromisso com os princípios e as diretrizes deste documento.

Os novos colaboradores serão apresentados à política de proteção durante o processo seletivo e deverão assinar o termo de compromisso no ato da contratação.

Também será desenvolvida uma edição adequada aos públicos dos projetos. E sempre que um projeto for iniciado, a política de proteção será apresentada de forma acessível, respeitando as diversidades e especificidades dos participantes.

### **Compromissos para os colaboradores e fornecedores de serviços:**

Colaboradores e fornecedores de serviços serão comunicados, por meio dos canais da organização, sobre a política de tolerância zero a qualquer forma de abuso e violações de direitos. Será incluída uma cláusula no contrato de prestação de serviços para indicar que o não cumprimento da política levará à sua rescisão. Os contratos já em curso, sempre que possível, serão revistos para a inclusão desta cláusula.

### **Implementação:**

Esta política será submetida para apreciação da Assembleia do CECIP a ser realizada em 21 de outubro de 2021, e será implementada após sua aprovação.

## GLOSSÁRIO:

**Assédio** - Tipo de violência, através de comportamentos e ações de uma pessoa ou grupo que causem incômodo, importunação, humilhação, constrangimento, perseguição, ameaça e intimidação, a outra pessoa ou grupo. O assédio se constitui de várias formas, que podem ser veladas ou não, dentre elas o assédio moral, verbal, psicológico, sexual, físico e virtual.

**Colaboradores** - São os profissionais contratados por tempo determinado para compor as equipes que serão responsáveis por implementar os projetos, interagindo e realizando ações direta e indiretas com os participantes.

**Consultores** - Profissional especialista em diferentes áreas do conhecimento afins aos projetos em desenvolvimento. Este profissional oferece apoio específico para a equipe do projeto, contribuindo para a ampliação de conhecimentos sobre temas relevantes e definição de estratégias que qualifiquem as ações e seus resultados.

**Redução de riscos** - Identificar e criar estratégias que possam reduzir e/ou sanar potenciais riscos e ameaças à implementação, ou as práticas, estabelecidas pela Política de Proteção, atuando de forma efetiva, a fim de minimizar seus impactos.

**Parceiros** - Podem ser pessoas físicas, organizações sociais, instituições públicas ou privadas que contribuem de diferentes formas para a realização dos projetos. Estes parceiros podem desenvolver atividades voluntárias ou remuneradas junto à equipe dos projetos e aos participantes.



**Participantes** - Pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas ações dos projetos, onde são garantidos espaços de participação ativa. Em sua maioria são adultos, educadores, agentes de saúde e outros profissionais, adolescentes e jovens, estudantes da rede pública de ensino e crianças e suas famílias, geralmente em situação de vulnerabilidade social, populações de baixa renda e habitantes de áreas com oferta precária de serviços públicos. Estes participantes são chamados também, de beneficiários e/ou público dos projetos.

**Pessoas em situação de vulnerabilidade** - Fragilidade de um determinado grupo ou sujeito por questões que emergem histórica e estruturalmente pela desigualdade social, econômica e cultural de gênero, étnico-raciais. A conjunção de alguns destes fatores, sobrepostos de diversas maneiras e em várias dimensões, tornam uma pessoa ou um grupo de pessoas mais suscetível às diversas formas de violência e violações de direitos

**Política de proteção** - Política de proteção do CECIP, definida na própria escrita deste documento. Em resumo, tem como propósito prevenir, responder e encaminhar eventuais prejuízos causados a pessoas em situação de vulnerabilidade envolvidas nos projetos e operações que o CECIP realiza. Por isso, esta política se dirige a todas as pessoas que colaboram com a instituição, seja na equipe direta ou indireta, como consultores e prestadores de serviços externos.

**Prestadores de serviços externos** - Profissionais ou empresas que realizam serviços eventuais para a instituição.

**Sistema de Garantia de Direitos** - Articulação e a integração de organizações da sociedade civil, instituições e instâncias do poder público na aplicação de políticas públicas e demais mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos. Se dá nos níveis federal, estadual, distrital e municipal, efetivando as normativas da legislação vigente, considerando suas especificidades.

**Violência** - Utilização da agressividade intencional de uma pessoa ou grupo, seja ela física, moral, psicológica, sexual, patrimonial ou qualquer outra forma, para ameaçar ou cometer algum ato que possa violar a integridade física, psicológica ou patrimonial de outra pessoa ou grupo. A violência se apresenta de diversas formas. Cercear os direitos de uma cidadã ou cidadão, por exemplo, também é uma forma de violência.

#### Referências legais mencionadas na Política de Proteção:

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

**Convenção pelos Direitos da Criança** - Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1989, foi ratificada pelo Brasil em 1990. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

**Estatuto da Criança e do Adolescente** - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, assegurando-os como sujeitos de direitos. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

**Marco Legal da Primeira Infância** – Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para as crianças de zero a seis anos de vida. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm)

**Lei do Menino Bernardo** – Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm)

**Estatuto da Juventude** – Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm)

**Estatuto do Idoso** - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Regula os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)